



**CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 1025/2025**

CONTRATAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento de CONTRATO de um lado CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, CNPJ 89.584.981/0001-75, representada neste ato por seu Presidente Vereador PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 726.042.550-49, residente e domiciliado na Rua Senador Corrêa 443 bloco 4 apto 204, nesta cidade de Rio Grande/RS, CEP 96200-600, e de outro, THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, CNPJ 90.347.840/0045-3933, localizada à rua Duque de Caxias 2240, Centro, na cidade de Santa Maria - RS, neste ato representada por seus procuradores Matheus Cidade Machado, CPF 854.785.470-34 e Matheus Luis Hedler, CPF 615.851.650-34, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Porto Alegre – RS, a primeira denominada CONTRATANTE e a segunda CONTRATADA tem justo e contratado mediante as cláusulas o que se segue:

1- OBJETO

Conservação e assistência técnica do equipamento Plataforma do fabricante Thyssenkrupp, com capacidade para 340 Kg.

0. PESSOAL

2.1 Para atendimento dos serviços a CONTRATADA executará serviços no recinto da CONTRATANTE, não gerando para com esta qualquer vínculo empregatício.

2.2 Os chamados realizados por e-mail ou telefone da Câmara Municipal a Contratada se obriga a atender prontamente no prazo máximo de 72 horas de sua realização, exceto quando se tratar de atendimento emergencial para resgate quando o prazo será de 60 minutos.

2.3 As peças que eventualmente serão substituídas terão seu custo arcado pela Câmara Municipal.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS.

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior e demais encargos previstos em lei. O valor do presente contrato é de R\$ 343,25 (trezentos e quarenta e três e vinte e cinco centavos) mensais.



3.2 As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta da seguinte rubrica:
2.006.000–
3.390.39050000.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

4.2 — Sem prejuízo de plena responsabilidade do contratado, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal, através da Secretaria Executiva a qualquer hora.

4.3 — A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.4 — No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, a Câmara Municipal poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente o contratado, descontando o seu custo, de uma só vez sem que a mesma possa impugnar o seu valor.

4.5 - A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente acarretar a Câmara ou a terceiros, quando da execução do serviço contratado.

4.6 — A contratada, se não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

A — ADVERTÊNCIA: Sempre que forem constatadas irregularidades de pequena monta as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

B — MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

C — OUTRAS PENALIDADES: em função da natureza da infração, a Câmara poderá aplicar as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.7— Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais aplicáveis.

4.8— Este contrato reger-se-á por todas as suas cláusulas, assim como, pelo que dispõe os a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

5. DO FORO

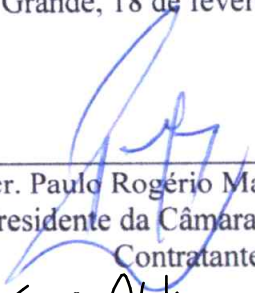


**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAUCHO

Fica eleito o Foro do Rio Grande - RS, dirimir quais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinarem o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio Grande, 18 de fevereiro de 2026.


Ver. Paulo Rogério Mattos Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Contratante



MATHEUS CIDADE MACHADO (25-fev-2026 14:52:49 GMT-3)

Matheus Cidade Machado
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A



Matheus Hedler (25-fev-2026 15:52:19 GMT-3)

Matheus Luis Hedler
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A